



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2023 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 - PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, senhor Vinicius Cadore Furlanetto, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de Regulamentação nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado pelo Decreto nº 7.355/2023 e sua Equipe de Apoio, designado pelo Decreto Municipal nº 7.356/2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 16/11/2023

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 16/11/2023

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação, sonorização, instalação de palco e painel de led, visando a realização dos eventos de “Natal Concórdia 2023”, que ocorrerá entre os dias 18 de novembro a 23 de dezembro de 2023 e decoração para os eventos “Encontro dos Idosos”, “Festival do Canto Livre” e “Feira do Livro” que ocorrerão de 17 de novembro a 26 de novembro de 2023, conforme descrições constantes nos anexos “A” deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (I) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto é composto pelos seguintes lotes:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

EXCLUSIVO ME/EPP

1 - LOTE 01 - FEIRA DO LIVRO

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Serviço de decoração para realização de evento. Decoração Feira do Livro	1	UNIDADE	13.750,00	13.750,00
Total por Lote:					13.750,00

EXCLUSIVO ME/EPP

2 - LOTE 02 - FESTIVAL DO CANTO LIVRE

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
2	Serviço de decoração para realização de evento. Decoração Festival do Canto Livre	1	UNIDADE	3.290,00	3.290,00
Total por Lote:					3.290,00

EXCLUSIVO ME/EPP

3 - LOTE 03 - ENCONTRO DOS IDOSOS

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
3	Serviço de decoração para realização de evento. Decoração Encontro de Idosos	1	UNIDADE	9.500,00	9.500,00
Total por Lote:					9.500,00

EXCLUSIVO ME/EPP

4 - LOTE 04 - GERADOR DE ENERGIA

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
4	Locação de gerador de energia.	1	UNIDADE	33.000,00	33.000,00
5	Locação de gerador de energia.	11	HORA	200,00	2.200,00
Total por Lote:					35.200,00

EXCLUSIVO ME/EPP

5 - LOTE 05 - PAINEL DE LED

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
6	Locação de painel de Led.	1	UNIDADE	9.000,00	9.000,00
7	Locação de painel de Led.	1	UNIDADE	9.000,00	9.000,00
Total por Lote:					18.000,00

EXCLUSIVO ME/EPP

6 - LOTE 06 - ESTRUTURA DE PALCO

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
8	Locação de estrutura de palco para evento.	1	UNIDADE	71.500,00	71.500,00
Total por Lote:					71.500,00

LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7 - LOTE 07 - SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
9	Sonorização para evento.	1	UNIDADE	75.400,00	75.400,00
10	Locação de estrutura de iluminação para evento	1	UNIDADE	75.900,00	75.900,00
Total por Lote:					151.300,00
Total Geral:					302.540,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 156, inciso III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Municipal de Concórdia – SC, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4.2.1. O impedimento de que trata o item 4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. A vedação de que trata o item 4.2., “b”, justifica-se que é objetos comuns, amplamente comercializados por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente os casos dispostos no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Registra-se que os itens com valor total abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. Para os itens exclusivo para ME/EPP, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá demonstrar, no momento do seu credenciamento no sistema, sua condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico** e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.7.2.1. Todo benefício previsto nesta Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.

6.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no item 3 deste Edital, serão desconsiderados.

6.9. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço por lote** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
 - a.1) Ao cadastrar suas propostas junto a plataforma eletrônica os interessados deverão cadastrar os valores unitários dos itens que compõem o lote, observando os valores máximos dispostos no item 3 do edital.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.11.1. Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, sob pena de desclassificação.

6.11.2. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

6.11.2.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada através da apresentação de proposta atualizada.

6.12. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.13. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.14. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 48, inciso VI do Decreto Municipal nº 7.090/2023 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no **item 1.1** deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.15. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6.17. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, **os quais devem ser encaminhados em formato digital, em** arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas** após declarado o licitante vencedor.

- a) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
 - g) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante.
 - h) Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - i) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
 - i.1) Caso a certidão requerida na alínea “n” não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.
 - i.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);
- 6.17.1. Ainda, juntamente com a documentação de habilitação, relacionada no item 5.18, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecidos no item anterior, as seguintes declarações/ documentos:
- j) Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
 - k) Certidões Negativa de Licitante Inidôneas, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
 - l) Certidões Negativa de Licitante Inidôneas, em nome de todos seu(s) sócio(s) (**CPF**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
 - m) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem;
 - n) Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
 - n.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

n.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

6.17.1.1. Os documentos relacionados no item 6.17.1. não ensejam causa de inabilitação, desta forma, caso não ocorra o envio dos mesmos no prazo estipulado no item 6.17. o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências através do portal de compras, para o envio dos mesmos.

6.17.1.1.1. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.1.1.2. Apesar dos documentos relacionados no item 6.17.1. não ensejarem causa de inabilitação imediata, caso a licitante não atenda a diligência encaminhada através do portal de compras solicitando a regularização dos itens faltantes, estará sujeita a inabilitação do processo.

6.17.1.1.3. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 6.17, podendo o (a) Pregoeiro (a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

6.17.1.1.4. Fica dispensada no presente certame a apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, da licitante, pois o objeto trata de contratação de serviço para entrega imediata, nos moldes do inciso III, do art. 69 da Lei 14.133/2023, com prazos de entrega e recebimento certos e sem a possibilidade de alterações durante sua execução;

6.17.2. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

6.17.2.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

6.17.2.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

6.17.3. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas “a” até “i” do **item 6.17** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas “a” até “i” do **item 6.17**.

6.17.4. Ainda, serão consideradas inabilitadas as licitantes que, mesmo após diligência, não tenham apresentadas as alíneas “j” até “n” do item 6.17.1 do edital.

6.17.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.5.1. Os documentos de habilitação complementares têm como objeto a diligência da documentação já apresentada, não sendo permitida, através da complementação do item 6.18.5. o envio de documentos faltantes do item 6.17., e relacionados no item 6.17.4 como causa de inabilitação.

6.17.5.1. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

6.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

6.18.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

6.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b” a “f” do item 6.17**, por Certificado de Registro Cadastral – **CRC** expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Concórdia ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Poder Executivo Federal.

6.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Concórdia, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.17**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, **relativas à regularidade fiscal e trabalhista**, apresentem alguma restrição.

6.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões na Diretoria de Compras.

6.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.20.1.**, implicará decadência do direito à contratação conforme artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.21. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.22. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6.23. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.25. Para os itens exclusivos, caso não haja a comprovação da condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante será considerada INABILITADA.

6.26. Conforme Lei Municipal nº 5.082, artigo 1º, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

6.26.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.082/2018.

6.26.2. Faculta-se à Agente de contratação e/ou Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº 5.082/2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme dispõem o artigo 17, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR LOTE**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no **modo aberto**, sendo que o envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.6.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.6.3. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

8.6.4. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2. Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo sistema eletrônico da plataforma utilizada, que estará disponível após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores com os lances finais levado em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.7.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

10.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará o processo para autoridade competente que fará a adjudicação à empresa vencedora.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas,





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à autoridade competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o artigo 17, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.2.1. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da autoridade competente, ser mantida as datas de envio da proposta e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois que o Pregoeiro anunciar à licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “B”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.

14.1.1. O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

14.1.2. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667/2021, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

14.1.2.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

14.1.2.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do artigo 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667/2021.

14.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

14.1.4. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de rescisão contratual.

14.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3. O contrato decorrente desta licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

14.3.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite 10 anos, se houver interesse do





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município, conforme previsão expressa no artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

14.4. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **item 15.1** do presente instrumento convocatório.

15.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.3. A penalidade de multa, prevista no **item 15.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

15.4. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

15.4.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

15.4.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

15.4.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme disposto na Cláusula Quinta da minuta contratual constante no anexo **“B”** deste edital.

16.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital, correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões) nº **33.90.39.23 (164, 324)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

16.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Município de Concórdia.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

16.4. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

16.5. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s).

16.6. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de contratação/Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Concórdia.

17.5. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.5.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.5.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.5.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.5.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.5.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação,





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.5.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.6.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.6.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.6.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.6.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.6.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

17.6.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.6.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.6.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.6.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

17.7. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação das propostas:

17.7.1. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.7.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme § 1º do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7.5. Não possuir no quadro societário servidor público, deste município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

17.7.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

17.7.7. Que obtiveram do Agente de contratação e/ou Pregoeiro (a), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

17.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de contratação e/ou Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.10. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.12. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

17.13. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.

17.13.1. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Agente de contratação e/ou Pregoeiro, que adotara as medidas necessárias para o seu fornecimento, nos termos do Decreto 5.832/2013.

17.14. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO.

Concórdia, 26 de outubro de 2023.

VINICIUS CADORE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

Os Termos de Referência foram elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, sendo que o mesmo está disponível para download no *web site* do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), juntamente com o arquivo que contém este edital.

Informações complementares sobre o(s) termo(s) em questão serão prestadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, pelo fone (49) 3441-2138 e 3442-3930 ou e-mail sedet@concordia.sc.gov.br e Gabriel.girardi@concordia.sc.gov.br.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA** E A
EMPRESA _____,
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS **(PREENCHER CONFORME
LOTE GANHO)**

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, inscrito no CPF sob nº 540.567.809-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2023 – PMC, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto de Regulamentação nº 7090/2023 e Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação, sonorização, instalação de palco e painel de led, visando a realização dos eventos de “Natal Concórdia 2023”, que ocorrerá entre os dias 18 de novembro a 23 de dezembro de 2023 e decoração para os eventos “Encontro dos Idosos”, “Festival do Canto Livre” e “Feira do Livro” que ocorrerão de 17 de novembro a 26 de novembro de 2023 **(PREENCHER CONFORME LOTE GANHO)**, conforme especificações constantes no edital e Anexos.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 78/2023 – PMC, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

LOTE 01 – Feira do livro

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos dias 17 a 25 de novembro de 2023 após o recebimento da ordem de compra, de acordo com a descrição constante no item 3, anexo “A” do edital e de sua proposta comercial.

2.2. Os serviços deverão ser prestados no Pavilhão Cinquentenário, situado a Rua Marechal Deodoro, Anexo a Igreja Matriz, neste Município.

2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, itens e estrutura, e prestar os serviços conforme segue abaixo:

- a) 5 tapetes fio de seda cinza 4/3m, 10 pufs de linho com 4 lugares redondos coloridos;
- b) Tapete vermelho (carpet) de 2m largura por 40m de comprimento;
- c) Treliza 120 de 2.20altura x 2.00largura, decorada com tecidos vermelho e azul no estilo lona de circo;
- d) Estrutura treliçada q30 de 12m x 15m, altura de 5m e fechamento em tecido vermelho e azul no estilo lona de circo;
- e) Palco com fechamento em tecido preto em toda a estrutura, portas nos lados e frente;
- f) Fechamento com tecido duplo cortinado na cor branca na parede que compreende a vidraça do salão, 50m de comprimento e 5m de altura.
- g) Laudo técnico com ART ou RRT para tecidos com produtos anti-chamas.

2.4. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado pela por servidor da CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no serviço prestado em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima Primeira.**

LOTE 02 – Festival Canto Livre

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos dias 24 a 26 de novembro de 2023 após o recebimento da ordem de compra, de acordo com a descrição constante no item 3, anexo “A” do edital e de sua proposta comercial.

2.2. Os serviços deverão ser prestados na Casa da Cultura, situada na rua Abramo Eberle, 322, Centro, neste Município.

2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, itens e estrutura, e prestar os serviços conforme segue abaixo:

- a) 3 treliza q20 para banner 3/2;
- b) tapete vermelho, 10 cachepôs com buchinhos verdes;
- c) 3 toalhas de mesa para repeção;
- d) Técnico de áudio para os 3 dias;





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

e) 3 floreiras com arranjos verdes em frente ao palco.

2.4. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado pela por servidor da CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no serviço prestado em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima Primeira**.

LOTE 03 – Encontro dos idosos

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos dias 21 e 23 de novembro de 2023 após o recebimento da ordem de compra, de acordo com a descrição constante no item 3, anexo “A” do edital e de sua proposta comercial.

2.2. Os serviços deverão ser prestados no Centro de Eventos Concórdia, situado na Rua Victor Sopelsa, Parque de Exposições, neste Município.

2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, itens e estrutura, e prestar os serviços conforme segue abaixo:

- a) Tecidos pretos na entrada, nas paredes até a parte oval da arena;
- b) Quebra vista com treliça q20 de 10m, forração com tecido preto nos dois lados, cortinado;
- c) Piso paris com luzinhas, passarela de 15m e bifurcação no final da passarela em T, 10m de pista;
- d) 20 canhões de luz cênica;
- e) Lounge com tapete preto fio de seda 4/3, 2 sofás pretos de courino 5 lugares cada, 2 poltronas pretas, 2 puff redondos pretos 3 lugares cada, mesinha de centro amadeirada de 1/40cm.

2.4. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado pela por servidor da CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no serviço prestado em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima Primeira**.

LOTE 04, 05, 06 e 07

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço nas datas e locais indicados no item 4.1.1 do termo de referência, Quadro do Evento do Natal Concórdia, 2023, de acordo com a descrição constante no item 3, anexo “A”-do edital e de sua proposta comercial.

2.2. Os horários de início e término de cada uma das atrações artísticas são uma previsão e poderão sofrer alterações que será comunicado previamente ao contratado como mínimo de antecedência para organização.

2.3. Os horários previstos para realização das atrações artísticas mencionadas neste termo, não considera o tempo de passagem de som dos artistas. A CONTRATADA deverá considerar.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

esta necessidade para a montagem e operação das estruturas

2.4 A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos, devendo, obrigatoriamente, realizar testes verificando o perfeito funcionamento dos mesmos, respeitando o máximo de 2 (duas) horas de antecedência dos respectivos eventos, considerando o tempo de passagem de som.

2.5. A CONTRATADA deverá observar os riders técnicos dos artistas estabelecido neste termo.

2.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução dos serviços, incluindo montagem e desmontagens das estruturas e equipamentos, e durante a operação dos mesmos no momento da realização das atividades artísticas que farão uso destas estruturas, um número suficiente de técnicos para operação, de modo a que não ocorra nenhum prejuízo a execução das atividades artísticas.

2.7. A CONTRATADA será responsável pela operação, manutenção e cuidado das estruturas e equipamentos durante todo o período da prestação do serviço que envolverá montagem, realização das atividades artísticas/eventos e desmontagem, devendo orientar os artistas e equipe que farão uso das estruturas e equipamentos, quanto ao uso correto dos equipamentos.

2.8. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado pela por servidor da CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no serviço prestado em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima Primeira.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023 iniciados na data de ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pela prestação dos serviços descritos acima, dá-se a este termo o valor total, de R\$ _____ (_____)

4.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto do presente contrato correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões) nº 33.90.39.23 (164, 324) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, , à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva nota(s) fiscal(is), por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) por servidor(es) responsável(is).

5.1.1. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s).

5.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

5.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.4. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 11 de outubro de 2023 (Decoração) 23 de outubro de 2023 (demais lotes) (**PREENCHER CONFORME LOTE GANHO**)

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior previstos no artigo 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.3. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.7. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.7.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

10.1.7.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.1.9. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.1.11. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667/2021.

12.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do artigo 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667/2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor _____, CPF _____, cargo/ função.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

PARA LOTE 1, 2, 3 - DECORAÇÃO

14.1 Fica designada como fiscal técnico-administrativo o servidor Gabriel Girardi, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, e-mail gabriel.girardi@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442-3930.

14.2. O Decreto nº 6.308, de 19 de outubro de 2018, atribuirá as atividades do(s) fiscal(is) acima citado(s).

PARA OS LOTE 4, 5, 6, 7

14.1 Fica designada como fiscal técnico-administrativo o servidor Denilson Lorenzetti, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, e-mail denilson.lorenzetti@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2136/2138.

14.2. O Decreto nº 6.308, de 19 de outubro de 2018, atribuirá as atividades do(s) fiscal(is) acima citado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decretos nº 7090/2023.

17.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

17.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, __ de _____ de 2023.

CONTRATADA

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CC7-4DF0-DBA3-E2F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINÍCIUS CADORE FURLANETTO (CPF 753.XXX.XXX-49) em 26/10/2023 12:27:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2CC7-4DF0-DBA3-E2F3>